



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMPANHIA ABERTA – REGISTRO CVM Nº 02680-8
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO EM 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023 (“TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO”).

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 10:00 horas (“Assembleia”), de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, coordenada pela Copel Distribuição S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, Mossunguê, Curitiba, PR, Brasil, CEP 81200-240, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocada nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e da Cláusula 10.1 da “*Escritura Particular da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Copel Distribuição S.A.*”, celebrada em 24 de setembro de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Escritura de Emissão”, e “Agente Fiduciário”, respectivamente), mediante publicação do edital de convocação nas edições dos dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, das versões impressa e digital do jornal “Valor Econômico”.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os debenturistas detentores de 35,79% (trinta e cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente). Presentes ainda a representante do Agente Fiduciário e o(s) representante(s) da Emissora.



4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Augusto Cesar Tramujas Samways Filho e secretariada pelo Sr. Itamar Pinto Paz.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- I. consentimento prévio para a realização de operação que resulte em alteração de controle acionário indireto da Companhia, em razão da potencial transformação de sua acionista controladora direta, a Companhia Paranaense de Energia – Copel (“Copel”), em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (corporação), transformação essa a ser realizada envolvendo oferta pública de distribuição de ações ordinárias e/ou certificados de depósito de ações (*units*) de emissão da Copel (“Potencial Operação”), nos termos descritos na proposta da administração, disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (pentagonotrustee.com.br), da Companhia (ri.copel.com) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) (“Proposta da Administração”), de modo que a Potencial Operação não configure um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos das Cláusulas 7.1 (i) e 7.1 (j) da Escritura de Emissão; e
- II. autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

6. **NÃO INSTALAÇÃO EM 1ª CONVOCAÇÃO:** Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para a instalação, nos termos da Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão, a presente Assembleia não foi instalada. Deste modo, a Emissora seguirá os procedimentos necessários para a realização da 2ª convocação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o seu artigo 75.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela



decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Termo de Não Instalação que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi formalizado o presente Termo de Não Instalação que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Augusto Cesar Tramujas Samways Filho
Assinado por: AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO:874069...
CPF: 874.069.939-00
Data/Hora da Assinatura: 12/06/2023 | 11:53:40 BRT
ICP-Brasil
A2A13887207C4290AB6058B4C29E3F8C

Nome: Augusto Cesar Tramujas
Samways Filho
CPF: 874.069.939-00
Presidente

DocuSigned by:
Itamar Pinto Paz
Assinado por: ITAMAR PINTO PAZ:70097372900
CPF: 70097372900
Data/Hora da Assinatura: 12/06/2023 | 13:40:14 BRT
ICP-Brasil
F2BED12099604162624943C00817738C

Nome: Itamar Pinto Paz
CPF: 700.973.729-00
Secretário